



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



**CONTRATO Nº 114/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 547/2022**  
**CONCORRÊNCIA Nº 010/2022**

“TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA, E A EMPRESA CONSTRUTORA CARVALHO E DUARTE LTDA EPP, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES INTERTRAVADOS NAS RUAS JOAQUIM LOSQUE DA SILVA E VICENTE E DA SILVEIRA, NO DISTRITO DO SERTÃOZINHO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E CONFORME MEMORIAL DE CÁLCULO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETO.”

Aos vinte e três dias do mês de novembro de 2022, a Prefeitura Municipal de Borda da Mata - MG, com sede administrativa na Praça Antônio Megale, nº 86, Centro, neste Município inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.912.023/0001-75 neste ato representado pela **Sra. Rita de Cássia Pádua Carvalho**, Diretora da Secretaria Municipal Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **CONSTRUTORA CARVALHO E DUARTE LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº32.091.094/0001-48, com sede social Rua Antônio Florêncio Nogueira, 225, Centro – Careaçú/MG, por seu representante legal, **SR. GUILHERME ELIAS DUARTE**, Portador do RG nº 19.037.670 e CPF nº 118.642.636-52, residente e domiciliado Rua Antônio Florêncio Nogueira, 225, Centro – Careaçú/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato decorrente da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2022**, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES INTERTRAVADOS NAS RUAS JOAQUIM LOSQUE DA SILVA E VICENTE E. DA SILVEIRA, NO DISTRITO DO SERTÃOZINHO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E CONFORME MEMORIAL DE CÁLCULO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

2.1. A CONTRATADA realizará a totalidade dos serviços descritos na Cláusula Primeira do presente contrato, no prazo de 03 (três) meses, sendo que o prazo de início dos mesmos será contado a partir da data da assinatura do contrato.

2.2. A presente contratação vigorará até 30/06/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 204.066,35 (Duzentos e quatro mil, seiscentos e seis reais e trinta e cinco centavos)

3.2. A presente despesa onerará a seguinte dotação orçamentária:

**FICHA: 668 – 02 05 01 15.451.0021.1024 449051**

MUNICIPIO DE BORDA DA MATA:17912023000175  
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE BORDA DA MATA:17912023000175  
Dados: 2022.11.25 15:28:41 -03'00'

CONSTRUTOR  
A CARVALHO  
E DUARTE  
LTDA:32091094000148  
94000148

Assinado de forma digital por CONSTRUTORA CARVALHO E DUARTE LTDA:32091094000148  
Dados: 2022.11.25 13:43:40 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



**3.3.** O valor contratado não será reajustado, razão pela qual as propostas deverão atentar para o disposto no art. 8º da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento obedecerá ao cronograma físico-financeiro do objeto desta licitação e será efetuado em até 30 (trinta) dias, após aprovação pelo setor responsável, por processo legal, mediante a devida comprovação e apresentação dos documentos fiscais devidos, dentre os quais as certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS.

**CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS**

**5.1. PRAZO PARA INÍCIO** - A obra deverá ser iniciada após a ordem de serviço.

**5.2. PRAZO PARA CONCLUSÃO** - O prazo para conclusão é de 03 (três) meses, contados a partir da data estabelecida no item anterior.

**5.3.** Serão descontados os dias de impossibilidade de trabalho, desde que decorram de motivos plenamente justificáveis e aceitos. Os mesmos serão consignados no Diário de Ocorrências, podendo motivar a lavratura de prévio Termo Aditivo para a prorrogação do prazo contratual.

**5.4.** As interrupções somente serão aceitas pela CONTRATANTE se os fatos causadores das ocorrências forem devidamente comprovados e desde que os mesmos não decorram, direta ou indiretamente, de conduta dolosa ou culposa da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.1.** A entrega da obra, objeto do presente certame licitatório, deverá ser efetivada no prazo de 03 (três) meses contados da data da assinatura do contrato.

**6.2.** Concluída a obra, objeto desta licitação, a contratada solicitará sua aprovação para a Secretaria Municipal Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais do Município de Borda da Mata, que fará todas as observações que julgar necessárias, rejeitando a obra que não tenha sido executada nos termos editalícios e contratuais. Nesta hipótese será dado um prazo de 10 (dez) dias úteis para que a contratada, às suas expensas, complemente ou refaça a obra rejeitada. Aceita a obra, a Secretaria supracitada emitirá certificado definitivo de recebimento da obra, o que possibilitará a liberação da garantia de execução.

**6.3.** A fiscalização da obra contratada será efetuada pelo servidor João Bertolaccini - Engenheiro Civil, CREA 23261/D-MG, conforme ART nº MG 20221443601 – CREA/MG, responsável pela fiscalização e assim dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgar necessário.

**6.4.** O documento hábil para aferição, comprovação e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra, objeto do presente contrato, poderá ser o Diário de Obras, onde, tanto a CONTRATADA quanto a fiscalização deverão lançar e anotar tudo que julgarem conveniente, buscando à comprovação real do andamento da obra e execução dos termos do presente contrato, sendo visado, diariamente, por representante credenciado de ambas as partes.

**6.5.** Efetivado o primeiro recebimento, a obra permanecerá em observação, durante 90 (noventa) dias, devendo a CONTRATADA, nesse prazo, efetuar por sua conta, os consertos e reparos que forem necessários, em decorrência de defeitos construtivos ou falhas de acabamento.

CONSTRUTOR  
A CARVALHO  
E DUARTE  
LTDA:3209109  
4000148

Assinado de forma  
digital por  
CONSTRUTORA  
CARVALHO E DUARTE  
LTDA:32091094000148  
Dados: 2022.11.25  
13:43:55 -03'00'

MUNICÍPIO  
DE BORDA  
DA  
MATA:17912  
023000175

Assinado de forma  
digital por  
MUNICÍPIO DE  
BORDA DA  
MATA:179120230001  
75  
Dados: 2022.11.23  
15:29:00 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



**6.6.** Decorrido o prazo para observação e inexistindo reparos e consertos a ser executada, a Comissão designada procederá a nova vistoria, a pedido e em conjunto com a CONTRATADA, lavrando-se, posteriormente, Termo de Recebimento Definitivo, desde que a obra esteja em perfeitas condições.

**6.7.** Sendo constatada qualquer falha, não se dará o recebimento definitivo, ficando a CONTRATADA obrigada a atender às determinações da Fiscalização, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Decorrido tal prazo, a obra deverá estar em perfeitas condições para o seu recebimento definitivo, sob pena da aplicação de multa cominada para o atraso diário na conclusão, a contar da data da primeira vistoria feita para o recebimento definitivo.

**6.8.** Os recebimentos, tanto o provisório como o definitivo, não excluirão as responsabilidades civis da CONTRATADA, quanto à qualidade, correção e segurança da obra e serviços, nem quanto ao aspecto ético-profissional pelo perfeito desempenho do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DA OBRA**

**7.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO** - Quando concluída a obra, a “CONTRATADA” requererá à “CONTRATANTE” o recebimento provisório, sendo efetuada vistoria pela Fiscalização, em conjunto com a mesma.

**7.1.1.** Em sendo constatada qualquer falha, não se dará o recebimento, ficando a CONTRATADA obrigada a atender as determinações da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o qual será efetuado novo exame da obra;

**7.1.2.** Na segunda oportunidade, a obra deverá apresentar perfeitas condições para ser recebida provisoriamente, sendo que, se não estiver em ordem, sujeitará a CONTRATADA a sofrer multa prevista para o atraso diário na conclusão, a contar da data da primeira vistoria.

**7.2. PERÍODO DE OBSERVAÇÃO** - Efetivado o primeiro recebimento, as obras permanecerão em observação durante 90 (noventa) dias, devendo a “CONTRATADA”, nesse prazo, efetuar, por sua conta, os consertos e reparos que forem necessários, em decorrência de defeitos construtivos ou por falhas de acabamento.

**7.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO** - Decorrido o prazo para observação e inexistindo reparos e consertos a serem efetuados, a Comissão designada, após nova vistoria na obra em conjunto com a “CONTRATADA”, fará lavrar o "Termo de Recebimento Definitivo", depois de reexaminada e desde que esteja em perfeitas condições.

**7.3.1.** Sendo constatada qualquer falha, não se dará o recebimento definitivo, ficando a “CONTRATADA” obrigada a atender às determinações da Comissão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Decorrido este prazo, a obra deverá estar em perfeitas condições de ser recebida definitivamente, sendo que, se não estiver em ordem, a “CONTRATADA” sofrerá aplicação da multa cominada para o atraso diário na conclusão, a contar da data da primeira vistoria feita para o recebimento definitivo.

**7.3.2.** Os recebimentos, quer provisório ou definitivo, não excluirão as responsabilidades civis da “CONTRATADA” quanto à qualidade, correção e segurança da obra e serviços, nem quanto ao aspecto ético-profissional pelo perfeito desempenho deste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

**8.1.** O atraso injustificado, a inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados nessa Cláusula, verificados o nexos causal devido à ação ou à

CONSTRUTOR  
A CARVALHO  
E DUARTE  
LTDA:320910  
94000148

Assinado de forma  
digital por  
CONSTRUTORA  
CARVALHO E DUARTE  
LTDA:3209109400014  
8  
Dados: 2022.11.25  
13:44:09 -03'00"

MUNICÍPIO  
DE BORDA  
DA  
MATA:1791  
2023000175

Assinado de  
forma digital por  
MUNICÍPIO DE  
BORDA DA  
MATA:179120230  
00175  
Dados: 2022.11.23  
15:29:12 -03'00"



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



omissão do CONTRATADO, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

**8.1.1. Advertência;**

**8.1.2. Multa;**

**8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Borda da Mata;**

**8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

**8.2. Será aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:**

**8.2.1. Atraso superior a 5 (cinco) dias na execução do cronograma de execução físico-financeiro;**

**8.2.2. Primeira ocorrência;**

**8.2.3. Descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves.**

**8.3. Será aplicada multa nas seguintes condições:**

**8.3.1. Pela inexecução parcial do objeto, até 30% (trinta por cento) sobre o saldo contratual.**

**8.3.1.1. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando o CONTRATADO executar, até o final do prazo de execução do objeto, menos de 80% (oitenta por cento) do valor total do contrato, observado ainda o cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO; ou; houver atraso injustificado por mais de 60 (sessenta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra.**

**8.3.2. Pela inexecução total, de até 20% sobre o valor total do contrato.**

**8.3.2.1. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço.**

**8.4. Além das multas já indicadas, poderão ser aplicadas outras, conforme grau e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 a seguir.**

**8.4.1. Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2, a Fiscalização poderá aplicar apenas a sanção de advertência.**

**Tabela 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	R\$150,00
2	R\$250,00
3	R\$350,00
4	R\$500,00
5	R\$2.500,00
6	R\$5.000,00

CONSTRUTORA  
CARVALHO E DUARTE  
LTDA:3209109400014  
8

Assinado de forma digital  
por CONSTRUTORA  
CARVALHO E DUARTE  
Dados: 2022.11.25 13:44:23  
-03'00"

MUNICIPIO  
DE BORDA  
DA  
MATA:17912  
023000175  
Assinado de forma  
digital por  
MUNICIPIO DE  
BORDA DA  
MATA:179120230001  
75  
Dados: 2022.11.23  
15:29:24 -03'00"



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**Tabela 2**

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir a presença de empregado desuniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependências do DMAAE para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	06
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
13	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 dias após a emissão da Ordem de Serviço, por dia de atraso.	01
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	02
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por dia.	02
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
22	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pelos serviços, nas quantidades previstas neste termo de referência; por dia.	04
23	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência.	05

**8.5.** Quando o CONTRATADO deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela fiscalização, serão aplicadas multas conforme tabela 3.

**8.5.1.** A apuração dos atrasos será feita semanalmente.

**8.5.2.** A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento do período em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

CONSTRUTOR  
A CARVALHO  
E DUARTE  
LTDA:320910  
94000148

Assinado de forma  
digital por  
CONSTRUTORA  
CARVALHO E  
DUARTE  
LTDA:320910940001  
48  
Dados: 2022.11.25  
13:44:36 -03'00'

MUNICÍPIO  
DE BORDA  
DA  
MATA:17912  
023000175  
Assinado de forma  
digital por  
MUNICÍPIO DE  
BORDA DA  
MATA:179120230001  
75  
Dados: 2022.11.23  
15:29:36 -03'00'





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**8.5.3.** O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o CONTRATADO a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s), conforme tabela 3:

**Tabela 3**

<b>GRAU</b>	<b>MULTA</b> (sobre o valor previsto a ser executado no período)	<b>TIPO DE ATRASO</b>
1	0,10%	BRANDO E EVENTUAL
2	0,30%	MEDIANO E EVENTUAL BRANDO E INTERMITENTE
3	0,50%	GRAVE E EVENTUAL BRANDO E CONSTANTE
4	0,70%	MEDIANO E INTERMITENTE
5	0,90%	GRAVE E INTERMITENTE MEDIANO E CONSTANTE
6	1,10%	GRAVE E CONSTANTE

**8.5.3.1.** Quanto à **gravidade**, o atraso será classificado como:

- I - brando: quando acarretar um atraso de 5% até 15% na execução dos serviços no período;
- II - mediano: quando acarretar um atraso de 15% a 25% na execução dos serviços no período;
- III - grave: quando acarretar um atraso de mais de 25% na execução dos serviços no período.

**8.5.3.2.** Quanto à **frequência**, o atraso será classificado como:

- I - eventual: quando ocorrer apenas uma vez;
- II - intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em períodos não subsequentes;
- III - constante: quando ocorrer mais de uma vez, em períodos subsequentes.

**8.5.4.** A gravidade atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se à comparação entre o valor total acumulado previsto pelo CONTRATADO no cronograma físico-financeiro apresentado e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão. A multa poderá ser aplicada no decorrer dos serviços, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.

**8.5.5.** No primeiro período em que ocorrer atraso poderá ser aplicada, a critério da Administração, a sanção de advertência. A qualquer tempo a Administração poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso dos serviços de até 5% (cinco por cento).

**8.5.6.** Se o CONTRATADO apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a Administração poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.

**8.5.6.1.** A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

**8.5.7.** Por atraso na conclusão dos serviços, poderá ser aplicada multa de 0,05% sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias.

**8.5.7.1.** Após esse limite, considerando o percentual executado dos serviços, poderá ser configurada a inexecução parcial do objeto.

CONSTRUTORA  
CARVALHO  
E DUARTE  
LTDA:32091  
094000148

Assinado de forma  
digital por  
CONSTRUTORA  
CARVALHO E  
DUARTE  
LTDA:3209109400  
0148  
Dados: 2022.11.25  
13:44:48 -03'00'

MUNICÍPIO DE  
BORDA DA  
MATA:179120  
23000175

Assinado de forma  
digital por MUNICÍPIO  
DE BORDA DA  
MATA:17912023000175  
Dados: 2022.11.23  
15:29:49 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**8.5.8.** O somatório das multas previstas nos itens 14.3, 14.4 e 14.5 acima não poderá ultrapassar o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

**8.6.** Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimentos de Contratar com a Prefeitura Municipal de Borda da Mata.

**8.6.1.** A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Prefeitura Municipal de Borda da Mata, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei 8.666/93, poderá ser aplicada ao CONTRATADO, por culpa ou dolo, por até dois anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item anterior sobre multas, entre outros casos.

**8.7.** Declaração de Inidoneidade.

**8.7.1.** A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

I - tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos deste contrato;

III - demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;

IV - reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE;

V - ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do contrato;

VI - apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

VII - inexecução total do objeto, conforme previsto no item 14.3.2 da parte de multas.

**8.8.** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração no caso de inexecução parcial e poderão ser aplicadas as sanções previstas neste contrato e em legislação específica.

**8.9.** A Administração rescindir o presente contrato unilateralmente no caso de inexecução total, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista neste contrato e em legislação específica.

**8.10.** As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Borda da Mata e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente com a de multa.

**8.11.** Se o valor a ser pago ao CONTRATADO não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia de execução contratual.

CONSTRUTOR  
A CARVALHO  
E DUARTE  
LTDA:32091094000148  
4000148

Assinado de forma  
digital por  
CONSTRUTORA  
CARVALHO E DUARTE  
LTDA:32091094000148  
Dados: 2022.11.25  
13:45:04 -03'00'

MUNICÍPIO  
DE BORDA DA  
MATA:179120  
23000175

Assinado de forma  
digital por MUNICÍPIO  
DE BORDA DA  
MATA:17912023000175  
Dados: 2022.11.23  
15:30:03 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**8.12.** Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**8.13.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**8.14.** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto no item 8.3 da Cláusula Oitava deste edital.

**CLÁUSULA NOVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1.** A rescisão contratual poderá ser:

**9.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**9.1.2.** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

**9.2.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula 7.

**9.3.** Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**9.3.1.** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

**9.3.2.** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

**10.1. A Contratada se compromete a:**

**10.1.1.** Executar o objeto deste contrato conforme Projeto e Especificação Técnica.

**10.1.2.** Arcar com todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado.

**10.1.3.** Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, mão de obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços resultantes deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade.

**10.1.4.** Os preços propostos pela CONTRATADA serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.

CONSTRUTO  
RA  
CARVALHO  
E DUARTE  
LTDA:32091  
094000148

Assinado de  
forma digital por  
CONSTRUTORA  
CARVALHO E  
DUARTE  
LTDA:320910940  
00148  
Dados:  
2022.11.25  
13:45:20 -03'00"

MUNICÍPIO DE  
BORDA DA  
MATA:1791202  
3000175

Assinado de forma  
digital por MUNICÍPIO  
DE BORDA DA  
MATA:17912023000175  
Dados: 2022.11.25  
15:30:18 -03'00"





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**10.1.5.** Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente contrato.

**10.1.6.** Assegurar os empregados contra riscos de acidentes de trabalho.

**10.1.7.** Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93.

**10.1.8.** Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**10.1.9.** Fornecer toda a mão de obra, materiais (conforme Projeto e Especificação Técnica), ferramentas, equipamentos e maquinários necessários à perfeita execução dos serviços de que trata o presente contrato.

**10.1.10.** Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos.

**10.1.11.** Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a corrigir ou reparar e efetuar o refazimento dos serviços, inclusive fornecendo novos materiais, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, em até 10 dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente, acrescido de perdas e danos.

**10.1.12.** Indicar por escrito, à CONTRATANTE, profissional tecnicamente habilitado, responsável direto pela execução da obra, com a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), sem a qual a mesma não poderá ser iniciada, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, nos termos do artigo 68 da Lei nº. 8.666-93.

**10.1.13.** A CONTRATADA deverá manter Diário de Obras hábil para aferição, comprovação e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução das obras, objeto do presente contrato, a ser visado, diariamente, por representante credenciado de ambas as partes.

**10.1.14.** Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos serviços, bem como a observação às normas técnicas.

**10.1.15.** Manter limpos os locais dos serviços, fazendo remover o lixo e entulhos para fora do local dos mesmos, em forma periódica.

**10.1.16.** Entregar o objeto completamente limpos, acabados, desembaraçados de equipamentos, máquinas e sobras de material, sendo que esses últimos deverão ser entregues ao CONTRATANTE.

**10.1.17.** Assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes dos serviços em andamento.

**10.1.18.** Respeitar as especificações dos Projetos e Especificações Técnicas.

**10.1.19.** Arcar com as despesas com demolições e reparos de serviços mal executados ou errados, por sua culpa.

CONSTRUTORA  
CARVALHO  
E DUARTE  
LTDA:32091  
094000148

Assinado de forma digital por CONSTRUTORA CARVALHO E DUARTE LTDA:3209109400148  
Dados: 2022.11.25 13:45:35 -03'00'

MUNICIPIO  
DE BORDA  
DA  
MATA:17912  
023000175

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE BORDA DA MATA:17912023000175  
Dados: 2022.11.23 15:30:38 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**10.1.20.** Remover dos locais onde forem executados os serviços, de forma imediata, todo e qualquer material não utilizado, entregando-os ao CONTRATANTE.

**10.1.21.** Chamar a fiscalização com antecedência razoável sempre que houver necessidade.

**10.1.22.** Assumir perante a CONTRATANTE a responsabilidade por todos os serviços realizados.

**10.1.23.** Refazer qualquer serviço, quando em desacordo com as respectivas especificações.

**10.1.24.** Efetuar o registro dos serviços no CREA/MG ou CAU/MG, em observância ao disposto na Lei nº. 6.496, de 02-09-1979 e Lei nº 12.378, de 31-12-2010.

**10.1.25.** A CONTRATADA não poderá substituir os membros da equipe técnica, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância da CONTRATANTE, apresentando para tal fim, o acervo do novo técnico a ser incluído na equipe, que deverá ser igual ou superior ao anterior.

**10.1.26.** Informar qualquer mudança de endereço, telefone, e-mail ou outros.

**10.1.27.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**10.1.28.** A “CONTRATADA” compromete-se, para fins de execução do objeto deste Edital, a não explorar mão de obra infantil, sob pena de rescisão automática e imediata deste ajuste, sem qualquer direito à indenização, nos termos da Constituição Federal, artigo 7º, Inciso XXXIII.

**10.1.29.** A CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal, com acompanhamento fotográfico dos serviços, sendo que, no final da obra, os mesmos serão unificados e encadernados para entrega à PREFEITURA em duas vias.

**10.1.30.** Deverá também apresentar todos os esclarecimentos solicitados pela Prefeitura, no acompanhamento da execução dos serviços.

**10.1.31.** A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, cópias da GRPS, do FGTS, das informações à Previdência Social (GFIP) e da folha de pagamento do período, sob pena de rescisão contratual;

**10.2. Na execução da obra, a CONTRATADA deverá cumprir as seguintes exigências:**

**10.2.1.** Manter no canteiro de serviços, o Diário de Ocorrências, destinado a registrar todas as visitas que se verificarem, bem como as ordens e providências determinadas pela Fiscalização e demais registros obrigatórios, estabelecidos na Lei Federal 8.666/93;

**10.2.2.** Remover do canteiro de serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do registro no Diário de Ocorrências, os materiais inadequados encontrados pela Fiscalização;

**10.2.3.** Refazer os serviços irregulares, no(s) prazo(s) indicado(s) pela Fiscalização, a contar do recebimento de ofício da mesma, sob pena do não pagamento dos mesmos enquanto persistir a irregularidade detectada, e, persistindo, de sofrer as sanções previstas neste edital;

**10.2.4.** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas da execução dos serviços, com manutenção do canteiro de serviços, mão de obra, tributos, ligações de energia elétrica, água, esgotos, encargos sociais, materiais, equipamentos adequados, transportes seguros,

CONSTRUTO  
RA  
CARVALHO E  
DUARTE  
LTDA:320910  
94000148  
Assinado de forma  
digital por  
CONSTRUTORA  
CARVALHO E  
DUARTE  
LTDA:32091094000  
148  
Dados: 2022.11.25  
13:45:49 -03'00'

MUNICÍPIO DE  
BORDA DA  
MATA:179120  
23000175  
Assinado de forma digital  
por MUNICÍPIO DE BORDA  
DA MATA:17912023000175  
Dados: 2022.11.25 15:31:00  
0190



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



administração, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidente de trabalho, danos e prejuízos à PMBM ou a terceiros, por seus prepostos ou operários, bem como todos e quaisquer encargos decorrentes da execução do contrato, e ainda todas as despesas na execução dos projetos executivos completos quanto à elaboração e aprovação pelos órgãos competentes, incluindo taxas provenientes de processos.

**10.2.5.** Executar os serviços rigorosamente de acordo com as normas, especificações e requisitos contidos no edital e seus anexos, que farão parte integrante do contrato, independentemente de sua transcrição.

**10.2.6.** Responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do “Termo de Recebimento Definitivo”, pela reparação, às suas expensas, de qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica comprovada, na execução das obras objeto deste contrato, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, assim em razão dos materiais, como do solo, conforme preceitua o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

**10.3. A Contratante se compromete a:**

**10.3.1.** Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.

**10.3.2.** Receber os serviços contratados, lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo-á no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

**10.3.3.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no presente contrato.

**10.3.4.** A contratante poderá exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, no interesse dos serviços, a qual deverá ser processada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

**11.1.** Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo Licitatório nº 547/2022, Concorrência Pública nº 010/2022**, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** O objeto do presente contrato tem garantia de 05 (cinco) anos consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, quando a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável pela solidez e segurança da obra durante este prazo.

**12.2.** A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

**12.3.** Serão partes integrantes do presente contrato guardadas as necessárias conformidades, independente de transcrições ou referências:

**12.3.1.** Todos os elementos técnicos apresentados na Concorrência Pública nº 010/2022;

**12.3.2.** Todos os documentos, pareceres, editais, atas, anexos, propostas constantes do processo da Concorrência Pública nº 010/2022;

CONSTRUTOR  
A CARVALHO  
E DUARTE  
LTDA:32091094000148  
4000148

Assinado de forma  
digital por  
CONSTRUTORA  
CARVALHO E DUARTE  
LTDA:32091094000148  
Dados: 2022.11.23  
13:46:04 -03'00'

MUNICÍPIO  
DE BORDA  
DA  
MATA:17912  
023000175  
Assinado de forma  
digital por  
MUNICÍPIO DE  
BORDA DA  
MATA:17912023000  
175  
Dados: 2022.11.23  
15:31:16 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**12.3.3.** As normas técnicas brasileiras e demais especificações técnicas pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Borda da Mata/ MG, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Borda da Mata, 23 de novembro de 2022

MUNICIPIO DE BORDA DA  
MATA:17912023000175  
Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE BORDA DA  
MATA:17912023000175  
Dados: 2022.11.23 15:31:31  
-03'00'

**Rita de Cássia Pádua Carvalho**  
Secretaria Municipal Obras, Meio  
Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais

CONSTRUTORA  
CARVALHO E DUARTE  
LTDA:32091094000148  
Assinado de forma digital por  
CONSTRUTORA CARVALHO E  
DUARTE LTDA:32091094000148  
Dados: 2022.11.25 13:46:21 -03'00'

**Guilherme Elias Duarte**  
Construtora Carvalho e Duarte Ltda

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2022 PRC 547-2022 – CONC. 010/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em bloquetes intertravados nas ruas Joaquim Losque da Silva e Vicente e da Silveira, no distrito do sertãozinho, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme memorial de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto.  
**CONTRATADA:** CONSTRUTORA CARVALHO E DUARTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.091.094/0001-48. **VALOR:** R\$ 204.066,35 (Duzentos e quatro mil, seiscentos e seis reais e trinta e cinco centavos). **ASSINATURA:** 25/11/2022. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 25/11/2022 a 30/06/2023.

Borda da Mata – MG, 25 de novembro de 2022.

***RITA DE CÁSSIA PÁDUA CARVALHO***

Diretora da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais

**Publicado por:**  
Afonso Raimundo de Souza  
**Código Identificador:**5E1258CD

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 29/11/2022. Edição 3399  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>





# MINAS GERAIS



## DIÁRIOS DE MUNICÍPIOS MINEIROS

### Açucena

#### Prefeitura Municipal

##### EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2022.**  
Registro de Preço para o fornecimento de um Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeira), conforme Resolução Ses/Mg nº 7.791, De 21 De Outubro De 2021 e demais Anexos do Edital Pregão Presencial nº 049/2022. Abertura para o dia 12/12/2022 às 09h30min. O edital encontra-se à disposição na sede e no site da Prefeitura. Pregoeiro e Equipe de Apoio. Açucena/MG 28/11/2022. Raulison Moraes - Prefeito Municipal.

2 cm - 28 1718829 - 1

### Alfredo Vasconcelos

#### Prefeitura Municipal

##### AVISO DE LICITAÇÃO - PP 069/22

Torna público o PP 069/22 - Pregão Presencial para aquisição de cestas natalinas para os funcionários. Abertura: 13/12/2022 às 09h. Edital disponível em [www.alfredovasconcelos.mg.gov.br](http://www.alfredovasconcelos.mg.gov.br). Carlos Eduardo dos Santos - Pregoeiro.

1 cm - 28 1718704 - 1

### Alpercata

#### Prefeitura Municipal

##### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2022

Do tipo menor preço item, abertura no dia 12/12/2022, às 13h:00min, à Rua Joia Massarali, nº 5, Bairro Vila Eugênio. Objeto: Registro de preço para futuro e eventual aquisição de material elétrico destinado às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alpercata. Maiores informações tel. 33-3236-1867. Rafael Augusto França Oliveira Machado - Prefeito Municipal.

2 cm - 28 1718616 - 1

### Aracitaba

#### Prefeitura Municipal

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

O Município de Aracitaba torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 026/2022, julgamento pelo "Tipo Menor Preço" para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas, tipo MENOR PREÇO, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas objetivando o Registro de preços para aquisição de material de escritório para atender as necessidades do Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados no home page [www.aracitaba.mg.gov.br](http://www.aracitaba.mg.gov.br). Quaisquer informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Aracitaba, situada na Pça Barão de Montes Claros, nº 16, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, ou pelo telefone (32) 3256-1151. Aracitaba, 28 de novembro de 2022. Maria Aparecida Barbosa Melquiades. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

4 cm - 28 1718569 - 1

### Barão de Cocais

#### Prefeitura Municipal

##### EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03-007/2022.

Data da Assinatura: 23/11/2022. Partes: PMBC X LUCAS AUGUSTO REIS NEPOMUCENO 10998694630. Objeto: Fica prorrogado o prazo contratual por 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2023. O termo de aditivo encontra-se disponível na íntegra no Portal do Município [www.baraoedecocais.mg.gov.br](http://www.baraoedecocais.mg.gov.br) - Licitação - Nº da Dispensa - Termos Aditivos.

- Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 06-006/2020. Data da Assinatura: 23/11/2022. Partes: PMBC X DW SERVIÇOS CONSTRUTORA EIRELI - EPP. Objeto: Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo contratual, encerrando-se em 02/12/2023. O termo de aditivo encontra-se disponível na íntegra no Portal do Município [www.baraoedecocais.mg.gov.br](http://www.baraoedecocais.mg.gov.br) - Licitação - Nº do Pregão - Termos Aditivos.  
- Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 12-002/2021. Data da Assinatura: 23/11/2022. Partes: PMBC X D2 CONSTRUTORA E TRANSPORTE LTDA. Objeto: Fica o prazo contratual prorrogado por 12 (doze) meses, encerrando-se em 07/12/2023. O termo de aditivo encontra-se disponível na íntegra no Portal do Município [www.baraoedecocais.mg.gov.br](http://www.baraoedecocais.mg.gov.br) - Licitação - Nº do Pregão - Termos Aditivos.  
- Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 11-003/2021. Data da Assinatura: 03/11/2022. Partes: PMBC X CONSTRUTORA HURA LTDA. Objeto: Fica prorrogado o prazo contratual por 12 (doze) meses, encerrando-se em 24/11/2023. O termo de aditivo encontra-se disponível na íntegra no Portal do Município [www.baraoedecocais.mg.gov.br](http://www.baraoedecocais.mg.gov.br) - Licitação - Nº do Pregão - Termos Aditivos.  
- Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 05-002/2022. Data da Assinatura: 08/11/2022. Partes: PMBC X ITAMIX LTDA. Objeto: Fica prorrogado o prazo contratual por 1 (um) mês, encerrando-se em 11/12/2022. O termo de aditivo encontra-se disponível na íntegra no Portal do Município [www.baraoedecocais.mg.gov.br](http://www.baraoedecocais.mg.gov.br) - Licitação - Nº do Pregão - Termos Aditivos.  
- Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 11-001/2020. Data da Assinatura: 22/11/2022. Partes: PMBC X CONSTRUTORA GOMES PIMENTEL LTDA. Objeto: Em razão do aniversário do contrato, fica o saldo remanescente reajustado segundo o índice INCC, alterando o valor global de R\$ 1.710.116,34 (um milhão setecentos e dez mil cento e dezessis reais e trinta e quatro centavos) para R\$ 1.809.566,77 (um milhão oitocentos e nove mil quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos), totalizando um acréscimo no valor de R\$ 99.450,43 (noventa e nove mil quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e três centavos). O termo de aditivo encontra-se disponível na íntegra no Portal do Município [www.baraoedecocais.mg.gov.br](http://www.baraoedecocais.mg.gov.br) - Licitação - Nº do RDC - Termos Aditivos.

10 cm - 28 1718650 - 1

### Belo Vale

#### Prefeitura Municipal

##### PREGÃO NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: 123/2022, PRC:190/2022

Abertura de procedimento licitatório pregão no sistema registro de preços: abertura: 12/12/2022 às 07:15 horas. Objeto: Aquisição de materiais esportivos para atender a demanda da secretaria de esporte e lazer, conforme anexo I. Na sala da Licitação, na Av: Tocantins, nº 57, Centro, Belo Vale/MG. Belo Vale aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte dois. Waldemar Liberato Soares. Prefeito Municipal

2 cm - 28 1718721 - 1

### Betim

#### Prefeitura Municipal

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022

PAC Nº 0143/2022 - Objeto: Confeção de coletes e camisas personalizadas para a SEMAS. Abertura: dia 09/12/2022 às 08:30h. - Edital: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - Pregoeiro - 23/11/2022.

1 cm - 28 1718585 - 1

### Bias Fortes

#### Prefeitura Municipal

##### AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022.

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. A Prefeitura Municipal de BIAS FORTES/MG torna público que receberá os envelopes contendo documentos e propostas, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, até as 13h00min, do dia 16/12/2022, para contratação de empresa especializada para PERFU-RAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO (POÇO ARTESIANO) na localidade de Fátima, pelo regime de empreitada por preço global, conforme especificações e dados técnicos constantes em anexos do edital de licitação. As informações sobre o edital estão à disposição dos interessados com a CPL, à Rua dos Andradas, 13 - centro - Bias Fortes/MG, através do telefone: (32) 3344-1323 ou no e-mail [publicita@gmail.com](mailto:publicita@gmail.com). A licitação será regida pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como por leis específicas relacionadas ao objeto desta licitação e demais condições fixadas neste edital. BIAS FORTES, 24 de novembro de 2022. Ervelton Antonio de Oliveira - Presidente da CPL.

4 cm - 28 1718617 - 1

### Bicas

#### Prefeitura Municipal

##### PROCESSO Nº 182/2022.MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2022

"Tipo Menor Preço". Encrontra-se aberto no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bicas, o edital referente a serviço de instalação de decoração natalina. A sessão será realizada no dia 09/12/2022, às 9h00min. Os interessados poderão obter cópia do edital na Praça Raul Soares, nº 20, na cidade de Bicas ou acessar o endereço eletrônico <http://www.bicas.mg.gov.br>. Gustavo P. Mazocco, Pregoeiro.

Processo nº 148/2022. Modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2022. O Município de Bicas informa que o edital referente a aquisição de veículos 4 portas para cumprimento das Resoluções 6286/2018 e 8096/2022 sofreu retificação em seu descritivo e terá sua sessão prorrogada para o dia 09/12/2022, às 16:00h. Os interessados poderão obter cópia do edital na Praça Raul Soares, nº 20, na cidade de Bicas ou acessar os endereços eletrônicos <http://www.bicas.mg.gov.br> ou <https://www.portaldocompraspublicas.com.br>. Gustavo P. Mazocco, Pregoeiro.

4 cm - 28 1718757 - 1

### Boa Esperança

#### Prefeitura Municipal

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2022

Tipo Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de um equipamento de tomógrafo computadorizado, destinado ao novo PAM - Pronto Atendimento Municipal, conforme descrição contida neste edital e anexos. Entrega dos envelopes até às 09h:00min de 09/12/2022. Edital e anexos no site: [www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes](http://www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes). Informações: (35) 3851-0314. Heraldo Henri-que Silva, Prefeito Municipal.

2 cm - 28 1718639 - 1

### Bom Despacho

#### Prefeitura Municipal

##### EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO BDMG/BF Nº 240717/17

O MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO, ESTADO DE MINAS GERAIS, representado pelo gestor desta municipalidade, o Sr. Bertolino da Costa Neto, torna pública a rescisão amigável do contrato de financiamento BDMG/BF Nº 240717/17, no valor de R\$ 2.000.000,00, com a finalidade de realização de obras de construção, reforma e/ou ampliação de edificações públicas municipais, para implantação do projeto aprovado pelo BDMG nos termos do edital, tendo como credor o BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - BDMG, instituição financeira pública, inscrito no CNPJ/ME nº 38.486.817/0001-94. Data do Distrato: 28/11/2022, Bertolino Neto, Prefeito.

3 cm - 28 1718898 - 1

### Bom Jardim de Minas

#### Prefeitura Municipal

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2022.

Processo nº 162/2022. Adesão a Ata de Registro de Preços nº 13/2022. Contratado: Strada Veículos e Peças Ltda. Objeto: Aquisição de 02(dois) veículos leve tipo hatch e 1(um) veículo automotor pick-up, para atendimento das necessidades das Secretarias de Assistência Social e Obras. Valor Total: R\$ 268.500,00. Vigência: 06 (seis) meses a contar da data de assinatura. Bom Jardim de Minas, 25 de novembro de 2022. Joaquim Laércio Rodrigues. Prefeito Municipal.

2 cm - 28 1718647 - 1

### Borda da Mata

#### Prefeitura Municipal

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2022 PRC 534-2022 - CONC. 007/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em bloquetes intertravados em estrada rural do Santo Cruzeiro, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme memorial de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto. CONTRATADA: CONSTRUTORA CARVALHO E DUARTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.091.094/0001-48. VALOR: R\$ 661.852,82 (seiscentos e sessenta e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos). ASSINATURA: 25/11/2022. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 25/11/2022 a 30/06/2023.

Borda da Mata - MG, 25 de novembro de 2022.  
Rita de Cássia Padua Carvalho  
Diretora da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2022 PRC 545-2022 - CONC. 009/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em bloquetes intertravados na estrada rural no Bairro Campo, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme memorial de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto. CONTRATADA: CONSTRUTORA CARVALHO E DUARTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.091.094/0001-48. VALOR: R\$ 211.099,60 (duzentos e onze mil e nove reais e sessenta centavos). ASSINATURA: 25/11/2022. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 25/11/2022 a 30/06/2023.

Borda da Mata - MG, 25 de novembro de 2022.  
Rita de Cássia Padua Carvalho  
Diretora da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2022 PRC 547-2022 - CONC. 010/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em bloquetes intertravados nas ruas Joaquim Losque da Silva e Vicente e da Silveira, no distrito do sertãozinho, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme memorial de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto. CONTRATADA: CONSTRUTORA CARVALHO E DUARTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.091.094/0001-48. VALOR: R\$ 204.066,35 (duzentos e quatro mil, seiscentos e seis reais e trinta e cinco centavos). ASSINATURA: 25/11/2022. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 25/11/2022 a 30/06/2023.

Borda da Mata - MG, 25 de novembro de 2022.  
Rita de Cássia Padua Carvalho  
Diretora da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais

11 cm - 28 1718760 - 1

### Braúnas

#### Prefeitura Municipal

##### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022

Contratação da empresa Reall Produções Artísticas, inscrita no CNPJ nº 29.378.067/0001-46, representante da dupla sertaneja "Relber e Allan", para apresentação de show musical no Município, no dia 10/12/2022, por ocasião das comemorações do "69º Aniversário de Braúnas". Valor R\$ 45.000,00. Data: 25/11/2022. Sérgio Pereira Oliveira, CPL.

2 cm - 28 1718936 - 1

### Cabo Verde

#### Prefeitura Municipal

##### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 117/2022

Secretaria Municipal de Suprimentos, Contrato nº 117/2022 PRC 380/2021 PP 0066/2021  
Processo: PRC 00300 21  
Extrato do Contrato nº 117/2022 Licitação: PP 0066/21  
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (MG)  
Contratada: Tatuu Transporte Turístico Ltda ME  
Objeto: ... Contratação de pessoa física e jurídica para prestação de serviços de transporte escolar municipal, através de registro de preços.  
Valor: R\$ 83.720,00  
Vigência: 25/10/2022 a 24/10/2023  
Detalhes: ...  
0320 - 339039 - 123611211052 - ENSINO  
0323 - 449052 - 1236112021.391 - FEEB 30  
0326 - 339039 - 1236112022.047 - FEEB 30  
0345 - 339039 - 1236112022.034 - PLANTE  
0346 - 339039 - 1236112022.104 - PTE



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**AVISO DE ADIAMENTO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022**

A Pregoeira, comunica o adiamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº100/2022, tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: Aquisição de 03 (três) Veículos/Viaturas Tipo SUV Adaptada, com modelo mínimo correspondente a data da emissão da nota fiscal e da linha de produção comercial, para atender a demanda da Guarda Municipal de Alfenas/MG. A nova data de abertura do certame será dia 12/12/2022 às 08:00 horas. Justificativa: Não foi possível subir na plataforma eletrônica em tempo hábil.

Edital completo pela Internet no endereço: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br).

Alfenas-MG, 28 de novembro de 2022  
ANNA CAROLINA SILVÉRIO MARTINS  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021, do Tipo: Menor Preço Decorrente do Maior Desconto. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de peças e acessórios novos, genuínos da marca ou original de fábrica, para manutenção dos veículos leves, médios, pesados e máquinas da Prefeitura Municipal de Alménara/MG, com o MAIOR DESCONTO sobre a Tabela Traz Valor.

A abertura será dia 12/12/2022 às 8hs30min, na sede da Prefeitura, Rodovia BR 367, KM 750 - Cidade Nova - Alménara/MG. O edital poderá ser obtido pelo e-mail [licitacao@almenara.mg.gov.br](mailto:licitacao@almenara.mg.gov.br) e será publicado no site da Prefeitura <http://www.almenara.mg.gov.br/>. CPL

ADEMIR COSTA GOBIRA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022**

O MUNICÍPIO DE ARICANDUVA/MG torna público o Edital de licitação PAL 108/2022 Pregão Eletrônico 42/2022. Objeto: Registro de Preço para aquisição de recargas e cilindros de oxigênio medicinal, em atendimento as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Aricanduva/MG. Cuja data de abertura prevista para as 08:01 hs do dia 13/12/2022 no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Informações e Edital encontram-se através dos sites [www.aricanduva.mg.gov.br](http://www.aricanduva.mg.gov.br), e-mail [licita.aricanduva@yahoo.com](mailto:licita.aricanduva@yahoo.com) e Tel (33) 35159105, em horário de Expediente.

DAYANE A. C. COSTA  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2022**

CARTA CONVITE Nº 1/2022

Objeto: prestação de serviços de engenharia com utilização de mão de obra e materiais, por empreitada global na conclusão do Salão de Eventos da Loja Maçônica Acácia Arinense, nos termos da Lei Municipal nº 1.662 de 13 de outubro de 2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Leandro Meira Engenharia, Construção e Incorporação Ltda. Valor Global: R\$ 70.000,00. Vigência: 90 dias. Arinos, 28 de novembro de 2022. Marcilio Alisson Fonseca de Almeida - Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2022**

Convite nº 5/2022 - Processo Licitatório nº 31/2022. Prefeitura Municipal de Bandeira-MG x ENGELARES CONSTRUÇÃO EIRELI-ME, valor: R\$ 313.213,76 (trezentos e treze mil duzentos e treze reais e setenta e seis centavos). Objeto: contratação de empresa sob o regime de execução por empreitada global pavimentação em bloquete sextavado 25x25 e=8cm, nas ruas orosino dos santos amarel, neomésia de souza martins e vereador deusdedith de oliveira, bairro tayana parque - Bandeira MG. Vigência do contrato: 19 de outubro de 2022 a 19 de junho de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022**

PAC nº 0143/2022

Objeto: Confecção de coletes e camisas personalizadas para a SEMAS. Abertura: dia 09/12/2022 às 08:30h. - Edital: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Betim - MG, 23 de novembro de 2022.  
CARLOS HERLEI RIBEIRO  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Nº 112/2022

PRC 534-2022 - CONC. 007/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em bloquetes intertravados em estrada rural do Santo Cruzeiro, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme memorial de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto. CONTRATADA: CONSTRUTORA CARVALHO E DUARTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.091.094/0001-48. VALOR: R\$ 661.882,82 (seiscentos e sessenta e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos). ASSINATURA: 25/11/2022. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 25/11/2022 a 30/06/2023.

Nº 113/2022

PRC 545-2022 - CONC. 009/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em bloquetes intertravados na estrada rural no Bairro Campo, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme memorial de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto. CONTRATADA: CONSTRUTORA CARVALHO E DUARTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.091.094/0001-48. VALOR: R\$ 211.099,60 (Duzentos e onze mil, noventa e nove reais e sessenta centavos). ASSINATURA: 25/11/2022. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 25/11/2022 a 30/06/2023.

Nº 114/2022

PRC 547-2022 - CONC. 010/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em bloquetes intertravados nas ruas Joaquim Losque da Silva e Vicente e da Silveira, no distrito do sertãozinho, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme memorial de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto. CONTRATADA: CONSTRUTORA CARVALHO E DUARTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.091.094/0001-48. VALOR: R\$ 204.066,35 (Duzentos e quatro mil, seiscentos e seis reais e trinta e cinco centavos). ASSINATURA: 25/11/2022. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 25/11/2022 a 30/06/2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS**

**EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

Proc. 129/21- PP 063/21- Aquisição de peças e acessórios de gases medicinais. contr.: Equipamentos e Utensílios Ltda. V. total: R\$ 3.064,20/ Gasmontes comercio e Transportes Ltda. V. total: R\$ 3.000,00 - vigência: 04/11/2023.

Proc. 134/21- PP 066/21- Contratação de empresa para fornecimento de software online para monitoramento e controle das ações do Programa Previne Brasil/Atenção Básica em plataforma sincronizada com o Sistema de Prontuário Eletrônico do cidadão-PEC-ESUS do município de Brasília de Minas/MG Contr.: Info-SUS Soluções em Tecnologia da Informação para SUS Ltda- vigência: 12/11/2023.

1ª Alteração de Extrato de Contrato - 1ª alteração - Proc. 102/22 - TP 11/22 - Contratação de empresa para prestação de serviço de execução de conclusão da construção da Creche/Pré-escola (Pro infância tipo 1j) do Bairro Dona Santinha do Município de Brasília de Minas/MG. Onde constava Vigência: 18/03/2023, passa a constar Vigência: 18/10/2023.

1º Aditivo ao contrato 78/22 - Proc. 84/22 - TP 08/22 - Contratação de empresa para prestação de serviço de execução de pavimentação asfáltica em CBUQ de vias urbanas do município de Brasília de Minas, provenientes de recursos de transferência com finalidade definida (acordo judicial com a vale). Contratada: C&R Engenharia e Construções Ltda-EPP. Vigência: 12/05/2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADINHO**

**AVISO DE SUSPENSÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022**

O Município de Brumadinho, torna publica a suspensão "Sine Die" do Pregão Eletrônico 70/2022. RP Teste p detecção do SARS-Cov-2. Motivo: Análise de Impugnação. Ver site [www.brumadinho.mg.gov.br](http://www.brumadinho.mg.gov.br)

AVIMAR BARCELOS  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2022**

Objeto: Contratação de Transporte Escolar. Empresa Vencedora: Cruzeiro Serviços Ltda, com o valor de R\$ 8.881,60.

Buritís - MG, 28 de novembro de 2022.  
KENY SOARES RODRIGUES  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**

**EXTRATO DE REGISTROS DE SERVIÇOS**

Ata de Registro de Preço nº 76/2022: LUBRIMAR COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA. Valor total: R\$ 362.600,00 (Trezentos e Sessenta e Dois Mil e Seiscentos Reais). Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de pneus automotivos novos para manutenção dos veículos e máquinas pertencentes à Frota Municipal. Processo Licitatório nº 224/2022 - Pregão Eletrônico nº 057/2022 através do Sistema de Registro de Preços - SRP. Vigência: 03/11/22 a 02/11/2023.

**EXTRATO DE REGISTROS DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preço nº 78/2022: SIMONE MANIEZZO TEODORO PNEUS LTDA. Valor total: R\$ 58.082,00 (Cinquenta e Oito Mil e Oitenta e Dois Reais). Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de pneus automotivos novos para manutenção dos veículos e máquinas pertencentes à Frota Municipal. Processo Licitatório nº 224/2022 - Pregão Eletrônico nº 057/2022 através do Sistema de Registro de Preços - SRP. Vigência: 03/11/22 a 02/11/2023.

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preço nº 79/2022: RAIMUNDO & SANTOS COMERCIO DE PNEUS LTDA. Valor total: R\$ 320.940,00 (Trezentos e Vinte Mil, Novecentos e Quarenta Reais). Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de pneus automotivos novos para manutenção dos veículos e máquinas pertencentes à Frota Municipal. Processo Licitatório nº 224/2022 - Pregão Eletrônico nº 057/2022 através do Sistema de Registro de Preços - SRP. Vigência: 03/11/22 a 02/11/2023.

**EXTRATO DE REGISTROS DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preço nº 77/2022: TOP PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME. Valor total: R\$ 21.540,00 (Vinte e Um Mil, Quinhentos e Quarenta Reais). Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de pneus automotivos novos para manutenção dos veículos e máquinas pertencentes à Frota Municipal. Processo Licitatório nº 224/2022 - Pregão Eletrônico nº 057/2022 através do Sistema de Registro de Preços - SRP. Vigência: 03/11/22 a 02/11/2023.

**EXTRATO DE REGISTROS DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preço nº 75/2022: AUTO PECAS BOM JESUS LTDA. Valor total: R\$ 33.146,00 (Trinta e Três Mil, Cento e Quarenta e Seis Reais). Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de pneus automotivos novos para manutenção dos veículos e máquinas pertencentes à Frota Municipal. Processo Licitatório nº 224/2022 - Pregão Eletrônico nº 057/2022 através do Sistema de Registro de Preços - SRP. Vigência: 03/11/22 a 02/11/2023.

**EXTRATO DE REGISTROS DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preço nº 80/2022: STELLA MARA SANTOS SILVA 11987444647. Valor total: R\$ 21.980,00 (Vinte e Um Mil, Novecentos e Oitenta Reais). Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de pneus automotivos novos para manutenção dos veículos e máquinas pertencentes à Frota Municipal. Processo Licitatório nº 224/2022 - Pregão Eletrônico nº 057/2022 através do Sistema de Registro de Preços - SRP. Vigência: 03/11/22 a 02/11/2023.

